

## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 04/2024

**UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SMOBI**  
**RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: NILTON DE FREITAS SOUZA RAMOS**

### 1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em Locação e instalação de tendas piramidais, pelo período de 01 (um) mês, para apoio aos cursos do Programa Mulheres na Obra, organizado pela SMOBI e ministrados pelo SENAI, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Sicam	Especificação	Quantidade	Unid de Medida	Prazo
01	1731	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 5X5 METROS (conforme especificação)  tenda 5 x 5 metros; na cor branca; com estrutura em metalon; teto piramidal; cobertura de teto e fechamento lateral inferiores; em lona anti-incêndio; devidamente instalada e ancorada no local indicado, a fim de suportar chuvas e ventos.	03	unidade	01 (um) mês

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação é(são) caracterizado(s) como comum(ns), pois apresenta(m) padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O(s) serviço(s) a ser(em) contratado(s) não foi(ram) parcelado(s) a fim de garantir a economicidade e a preservação da competitividade do processo.

#### 1.4. Da Contratação:

1.4.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto do art. 95, da Lei 14.133/2021, sendo este substituído por Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

1.4.1.1. A(s) Nota(s) de Empenho(s) será(ão) encaminhada(s) por e-mail ou outro meio eficaz, devendo o Contratado confirmar o recebimento, no prazo máximo de **03 (três) dias** úteis.

1.4.1.2. A recusa em retirar a(s) Nota(s) de Empenho, no prazo estabelecido no subitem 1.4.1.1., sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a adjudicatária às penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos da legislação aplicável.

1.4.1.3. Na hipótese de não se conseguir enviar ao fornecedor a(s) Nota(s) de Empenho por e-mail ou outro meio eficaz, será publicado um aviso no DOM – Diário Oficial do Município, para que o Fornecedor retire a(s) Nota(s) de Empenho no prazo máximo de **03 (três) dias** úteis, contados da publicação

1.4.1.4. O Contratado deverá apresentar Declaração de que os trabalhadores que prestarão serviço na contratação não incorrem nas proibições de que trata o art. 49-B da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, conforme modelo do **Anexo VI deste Termo de Referência**.

1.4.1.5. A presente contratação é exclusiva para beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Justifica-se a contratação da seguinte forma:

A locação das tendas, pelo período de 01 (um) mês, justifica-se como área de apoio para a realização das aulas práticas dos cursos do Programa Mulheres na Obra, ministrados pelo SENAI, a serem instalados durante o período de chuvas de novembro a dezembro de 2024.

A locação é primordial uma vez que a SMOBI não dispõe deste tipo equipamento/proteção, sendo que os mesmos são utilizados eventualmente e, desta forma, se torna mais viável a contratação de empresa especializada para a locação e instalação, considerando estritamente às necessidades da situação como o número de pessoas, local, período de chuva, entre outros, bem como a data do ano.

A não contratação de uma empresa especializada em locação e instalação de tendas piramidais poderá comprometer não apenas a execução do curso, mas também a qualidade da experiência das participantes, uma vez que, a instalação de tendas proporciona um ambiente seguro e confortável para as participantes e favorecendo a aprendizagem, permitindo a realização de atividades práticas e complementares de forma estruturada, atingindo os objetivos que se pretendem alcançar com a capacitação das mulheres na área da construção civil.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:**

3.1. O serviço objeto do presente TR prevê a solução para o problema a contratação de empresa especializada em Locação e instalação de tendas piramidais, pelo período de 01 (um) mês, para apoio aos cursos do Programa Mulheres na Obra, organizado pela SMOBI e ministrados pelo SENAI, em conformidade com os requisitos estabelecidos pela Lei 14.133/2021 e leva em consideração o ciclo de vida do objeto, tendo em vista a garantia de uma contratação mais vantajosa e eficiente.

3.2. Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é contratação de empresa especializada em Locação e instalação de tendas piramidais, pelo período de 01 (um) mês, para apoio aos cursos do Programa Mulheres na Obra, organizado pela SMOBI e ministrados pelo SENAI, conforme descritivo do Sistema de Cadastro de Materiais – SICAM, exigindo-se a garantia dos serviços conforme disposto no CDC.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **4.1. Da vistoria**

4.1.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução do serviço.

#### **4.2. Subcontratação**

4.2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

#### **4.3. Da participação de consórcios:**

4.3.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do serviço a ser prestado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

#### **4.4. Garantia Contratual**

4.4.1. Não haverá exigência da garantia contratual prevista no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, pelas seguintes razões:

4.1.1.1. A onerosidade em torno da exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos proponentes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

4.4.1.2. A exigência da garantia, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. Regime de execução: empreitada por preço global

#### **5.2. Condições de Entrega**

5.2.1. Os itens deverão ser entregues e montados em endereço a ser indicado pela Contratante, em Belo Horizonte, na regional Oeste, no seguinte endereço:

**Endereço:** Rua Aguanyl, nº 425, Bairro: Vista Alegre, Belo Horizonte/MG

**CEP:** 30518-000

Telefones de contato: 3277-8039

E-mail: nilton.freitas@pbh.gov.br

Contato: Nilton

5.2.2. A prestação de serviços deverá ser iniciada, no menor prazo possível, não ultrapassado o limite de **02 (dois) dias úteis**, contados da retirada da(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Serviço.

5.2.4. A entrega e montagem dos itens será única e integral, conforme orientado na solicitação do Contratante.

5.2.5. **Desmontagem:** deverá ser realizada logo após o encerramento das atividades no prazo de 48 horas, respeitando local e horários determinados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOBI.

5.2.6. A Contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte dos materiais de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega e montagem e, ao final do prazo, será responsável pela desmontagem e transporte até seu estabelecimento;

5.2.6. O recebimento no local da entrega será feito por servidor indicado pela CONTRATANTE

5.2.7. A contratada dirigir-se-á ao local de entrega munido da Nota Fiscal, da cópia da Nota de Empenho e da autorização de entrega e montagem.

### 5.3. Garantia

5.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.3.1.1. Caso o fabricante ofereça um prazo de garantia maior do que o solicitado, esse prevalecerá.

5.3.2. A CONTRATADA deverá substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou na montagem, bem como apresentarem alguma falha fora dos padrões aceitáveis, não eximindo a mesma de qualquer responsabilidade ou obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor.

## 6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 18.324/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 18.324/2023 e do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

## 7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### 7.1. Recebimento do Objeto:

7.1.1. O serviço será recebido provisoriamente, no prazo de **03 (três) dias**, pelo fiscal do contrato, mediante emissão de termo detalhado.

7.1.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final do período de faturamento, o fiscal do contrato irá verificar o cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta, o que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando no termo detalhado a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.1.3. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.1.4. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/corrigido pelo **prazo de 02(duas) horas**, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação do exato cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.1.6.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.1.6.2. Emitir termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.1.6.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.1.6.4. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.8. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até **10 (dez) dias** para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. o valor a pagar; e

7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2.6.1. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:

a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB N° 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 18.272/23 e Portaria SMFA n° 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB N° 1234.





b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

7.2.4.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.

7.2.4.2. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.4.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.2.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF.

### **7.3. Prazo de pagamento**

7.3.1. O pagamento será efetuado em até **20 (vinte) dias** contados da finalização da liquidação da despesa, pela Diretoria de Finanças da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

7.3.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação do serviço realizada e o período da execução.

#### **7.4. Forma de pagamento**

7.4.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de contratação direta, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, **sem disputa**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

#### **8.2. Exigências de habilitação**

Para fins de habilitação, o proponente deverá encaminhar os documentos relacionados abaixo, os quais deverão comprovar sua regularidade quando solicitado pelo contratante, nos termos do art. 34 c/c § 6º-A do art. 37 do Decreto Municipal nº 18.289/2023, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

##### **8.2.1. Habilitação jurídica**

**8.2.1.1. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**8.2.1.2. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



**8.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**8.2.1.6. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



8.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

8.2.2.6. Declaração expressa de que o proponente não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, conforme modelo constante no **Anexo III deste Termo de Referência**.

Observação: Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do proponente, inclusive por meio eletrônico.

### **8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira**

8.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do proponente.

8.2.3.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o proponente apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

### **8.3. Dos critérios de aceitabilidade da proposta**

8.3.1. Após a convocação pelo Agente de Contratação, o arrematante deverá apresentar Proposta Ajustada, conforme modelo constante no **Anexo I deste Termo de Referência**.

8.3.2. A proposta de preços deverá conter:

8.3.2.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do proponente;

8.3.2.2. Modalidade e número da licitação;

8.3.2.3. Especificação sucinta do objeto licitado;

8.3.2.4. Valor global do item, discriminando o valor unitário;

8.3.2.4.1. O valor unitário deve ser apresentado em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.2.4.2. o valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.2.4.2.1. Quando a divisão do valor global pela quantidade prevista resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada item obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

8.3.2.5. Declaração de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura.

8.3.2.6. Declaração de que no preço proposto deverão estar incluídos todos os tributos, despesas diretas e indiretas, encargos sociais, mão-de-obra, equipamentos, materiais necessários, seguros, garantia, transporte, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente aquisição.

8.3.2.7. Prazo de entrega;

8.3.2.8 Prazo de pagamento: em 30 (trinta) dias corridos contados do adimplemento da obrigação. Considera-se adimplida a obrigação a entrega do objeto com seu aceite definitivo pelo Fiscal do objeto;

8.3.2.9 Dados bancários do arrematante, para pagamento;

8.3.2.10 Local e data; e

8.3.2.11 Assinatura do representante legal da proponente.

8.4. Juntamente com a proposta de preços a empresa arrematante deverá apresentar:

8.4.1 Declaração de ciência das condições contidas no termo de referência, de inexistência fatos impeditivos para participação neste processo de dispensa de licitação e de atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo constante no **Anexo II deste Termo de Referência**.

8.4.2 Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante no **Anexo IV deste Termo de Referência**.

8.4.3 Declaração de beneficiário da lei complementar 123/2006, conforme modelo constante no **Anexo V deste Termo de Referência**.

## 9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

### 9.1. Das obrigações do Contratado

9.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste TR e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.1.2. Efetuar a prestação do serviço conforme fixado no TR

9.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento;

9.1.4. Garantir a boa qualidade do serviço prestado;

- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.9 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na dispensa licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;
- 9.1.10. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- 9.1.11. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato;
- 9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

- 9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
- 9.1.14. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis;
- 9.1.15. Comunicar ao Contratante a ausência de produto necessário para a execução do serviço, apresentando a devida comprovação, tão logo tome ciência do fato que possa vir a comprometer o efetivo cumprimento da obrigação pelo Contratado caso futuramente demandado.
- 9.1.16. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução do contrato.

## **9.2. Das obrigações do Contratante**

- 9.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, servidor designado pela portaria
- 9.2.2. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;
- 9.2.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada pelo Contratado correspondente ao serviço prestado.
- 9.2.4. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 18.096/2022, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal, a saber:

10.1.1. advertência;

10.1.2 multas, observados os seguintes percentuais:

10.1.2.1 Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material, até o limite de 9,99% correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

10.1.2.2 Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato em caso de recusa da CONTRATADA em acatar “Autorização de Fornecimento” ou os ditames deste Termo de Referência e seus anexos.

10.1.2.3 Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, ou instrumento equivalente, ou do fornecimento;
- b) Permanecer inadimplente após a aplicação de Advertência;
- c) Deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos pela legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) Deixar de complementar o valor e/ou prorrogar o prazo da garantia recolhida, se for o caso, após solicitação e no prazo assinado pela CONTRATANTE;
- e) Não devolver os valores pagos indevidamente pela CONTRATANTE;
- f) Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato;
- g) Tolerar, no cumprimento do contrato, ou instrumento equivalente, ou do fornecimento, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- h) Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- i) Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividades;



j) Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e/ou previdenciária regularizada.

10.1.2.4 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação direta, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

10.1.2.5 Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, do fornecimento, ou dos materiais adquiridos, quando a CONTRATADA der causa, respectivamente, à rescisão do contrato, ou do fornecimento, sem prejuízo das obrigações de ressarcir a Administração se a rescisão implicar em gastos superiores aos contratados, fornecidos ou adquiridos e que excedam a multa ora estipulada, nos termos do art. 927, da Lei nº 10.406/2002.

10.1.3 **impedimento de licitar e contratar**, com o conseqüente descredenciamento do SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte.

10.1.4 **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 10.1.3 deste Termo de Referência.

10.2 O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

10.3 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções administrativas, sendo concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

10.4 O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do contrato, devendo os instrumentos respectivos ser rescindidos, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais)**, conforme valores apostos no Mapa de Preços emitido pela Gerência de Licitações - GELIT.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela (s) seguinte (s) dotação (ções) orçamentária(s):

**2700.1100.15.452.057.2770.0001.339039.21.1.500.000 – CO 0000**

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 12. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI

## 13. INTEGRAM O PRESENTE TERMO OS SEGUINTE ANEXOS

- a) Anexo I - Modelo Proposta Comercial
- b) Anexo II - Modelo de Declaração de Ciência das Condições Contidas no Termo de Referência
- c) Anexo III – Modelo de Declaração do Empregador
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de Beneficiário da Lei Complementar 123/2006
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração da Lei Orgânica

## 14. OUTRAS INFORMAÇÕES

14.1. Poderá a Administração revogar a presente contratação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa ou interesse público, devidamente justificado, sem que caiba ao proponente direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

14.2. As relações entre a Contratada e o Município serão por escrito, ressalvados os entendimentos



verbais motivados pela urgência dos serviços que deverão ser, imediatamente, confirmados por escrito.

14.3. Reserva-se ao Município, o direito de recusar, em parte ou no todo os serviços executados pela Contratada, desde que apresentados fora das condições prescritas, cabendo à Contratada refazê-lo sem quaisquer ônus adicionais para o Município.

14.4. A contratada será responsável perante a contratante sob todos os aspectos, circunstâncias, respondendo pela qualidade dos serviços e resultados constantes neste TR, bem como, pelo sigilo e segurança, quesitos essenciais à natureza do evento.

14.5. O Município providenciará a publicação resumida do contrato, de acordo com art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

14.6. A proteção e transmissão de informação, dados pessoais e/ou base de dados se dará nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018.

14.7. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no artigo 125, da Lei nº 14.133/21.

Belo Horizonte, 14 de novembro de 2024

Nilton de Freitas Souza Ramos  
Assessor de Projetos Estratégicos - ASPE  
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI



**ANEXO I**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

<b>Todos os campos são de preenchimento obrigatório</b>		
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Telefone/Fax		
E-mail		
<b>Dados do signatário - para assinatura do contrato</b>		
Nome	Cargo	
Nacionalidade	Identidade	CPF

**Objeto:** contratação de empresa especializada em Locação e instalação de tendas piramidais, pelo período de 01 (um) mês, para apoio aos cursos do Programa Mulheres na Obra, organizado pela SMOBI e ministrados pelo SENAI

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	PRAZO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1731	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 5X5 METROS (conforme especificação)  tenda 5 x 5 metros; na cor branca; com estrutura em metalon; teto piramidal; cobertura de teto e fechamento lateral inferiores; em lona anti-incêndio; devidamente instalada e ancorada no local indicado, a fim de suportar chuvas e ventos.	03	UNID.	01 MÊS	R\$	R\$
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$</b>	

**Prazo de Entrega:**

A Nota de Empenho ou outro instrumento hábil substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

**As Tendas deverão ser instaladas no período de novembro a dezembro de 2024.**

A prestação de serviços deverá ser iniciada, no menor prazo possível, não ultrapassado o limite de **02 (dois) dias úteis**, contados da retirada da(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Serviço.

A entrega e montagem dos itens será única e integral, conforme orientado na solicitação do Contratante.

Os itens deverão ser entregues e montados em endereço a ser indicado pela Contratante, em Belo Horizonte, na regional Oeste, no seguinte endereço:

**Endereço:** Rua Aguanil, nº 425, Bairro: Vista Alegre, Belo Horizonte/MG



CEP: 30518-000

Telefones de contato: 3277-8039

E-mail: nilton.freitas@pbh.gov.br

Contato: Nilton

Durante a execução, os locais de entrega dos bens /prestação de serviços poderão sofrer modificações, a critério da Administração Pública.

**Desmontagem:** deverá ser realizada logo após o encerramento das atividades no prazo de **48 horas**, respeitando local e horários determinados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOBI.

O recebimento no local da entrega será feito por servidor indicado pela CONTRATANTE;

A contratada dirigir-se-á ao local de entrega munido da Nota Fiscal, da cópia da Nota de Empenho e da autorização de entrega e montagem.

### **Prazo de Garantia:**

Aplicam-se aos produtos todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

A **CONTRATADA** deverá substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou na montagem, bem como apresentarem alguma falha fora dos padrões aceitáveis, não eximindo a mesma de qualquer responsabilidade ou obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor.

Caso o fabricante ofereça um prazo de garantia maior do que o Código de Defesa do Consumidor - CDC, esse prevalecerá.

### **Prazo de Pagamento:**

O pagamento será efetuado em até **20 (vinte) dias** contados da finalização da liquidação da despesa, pela Diretoria de Finanças da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

### **Instalação /Montagem:**

Necessária (A Contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte dos materiais de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega e montagem e, ao final do prazo, será responsável pela desmontagem e transporte até seu estabelecimento).

Declaro ter pleno conhecimento de que a proposta acima especificada se encontra de acordo com o solicitado e inclui em seu preço final todas as despesas inerentes, tais como tributos, encargos, custos financeiros, deslocamento e demais ônus que porventura possam incidir sobre a contratação.

Validade proposta 60 (sessenta) dias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura e Carimbo

Identificação do Proponente com procuração ou Representante legal

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DE INEXISTÊNCIA FATOS IMPEDITIVOS PARA PARTICIPAÇÃO NESTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO DQ-91.109/2024-DV**

A empresa ..... com sede na ..... n.º ..... Bairro ..... , cidade de ....., inscrita no CNPJ n.º .....por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) ....., portador (a) Carteira de Identidade R.G. n.º..... e do CPF n.º ..... DECLARA, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) está ciente das condições contidas no Termo de referência e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa de licitação;
- b) cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido Termo de referência para participação neste processo de dispensa de licitação;
- c) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) até a presente data inexistem fatos impeditivos para a participação da pessoa jurídica acima identificada neste processo de dispensa de licitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL, CARIMBO DA EMPRESA)**

**(Identificação da Empresa)**



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO DQ-91.109/2024-DV**

(Razão Social do Proponente) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada no \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República/88, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**Declara ainda, sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL, CARIMBO DA EMPRESA)**

**(Identificação da Empresa)**



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO DQ-91.109/2024-DV**

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO PROPONENTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PROPONENTE] (doravante denominado [Proponente]), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida dispensa de licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida dispensa de licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município antes da abertura oficial das propostas;
- e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Assinatura do responsável legal da empresa proponente

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR**

**123/2006**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO DQ-91.109/2024-DV**

Declaramos, sob as penas da lei, que a proponente \_\_\_\_\_ é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, na condição de \_\_\_\_\_ considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada e que no ano-calendário de realização da dispensa de licitação, a proponente não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como beneficiário da Lei Complementar 123/2006.

Atestamos para os devidos fins, que a proponente não se encontra enquadrada em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas nos incisos I a XI do § 4º do art. 3º da Lei nº 123/2006:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.
- k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

Possuímos ciência da nossa obrigação de comunicar ao Município de Belo Horizonte quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação de nossa empresa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal da empresa proponente



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA LEI ORGÂNICA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO DQ-91.109/2024-DV**

Declaro, para os devidos fins, que os trabalhadores da (Razão Social do Proponente) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, envolvidos na execução do objeto da dispensa de licitação mencionada acima não incorrem nas proibições previstas no artigo 49-B da Lei Orgânica deste Município, in verbis:

Art. 49-B - Não poderão prestar serviço a órgãos e entidades do Município os trabalhadores das empresas contratadas declarados inelegíveis em resultado de decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa a, pelo menos, uma das seguintes situações:

**Art. 49-B acrescentado pela Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 14/09/2011 (Art. 2º)**

I - representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral em processo de abuso do poder econômico ou político;

II - condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou o patrimônio público.

Parágrafo único - Ficam as empresas a que se refere o caput deste artigo obrigadas a apresentar ao contratante, antes do início da execução do contrato, declaração de que os trabalhadores que prestarão serviço ao Município não incorrem nas proibições de que trata este artigo. (NR)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal da adjudicatária